

TERCEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2017/2019 -

SAAESUL/MG x SINEP/MG

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SAAESUL/MG CNPJ n. 19.715.628/0001-00, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO CARNEIRO BATISTA, CPF n. 009.181.466-90,

e

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS - SINEP/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.224.742/0001-01, neste ato representado por sua Presidente ZULEICA REIS ÁVILA, CPF nº. 445.530.806-72;

celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula QUADRAGÉSIMA – CONTRIBUIÇÕES AO SAAESUL/MG da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 15 de maio de 2017 pelas partes, com redação posteriormente alterada pelo Temo Aditivo firmado em 08 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – CONTRIBUIÇÃO AO SAAESUL/MG

O estabelecimento de ensino descontará do salário do auxiliar de administração escolar sindicalizado/associado e recolherá ao sindicato da categoria profissional, na forma e condições previstas em lei e em decisão da assembleia geral da categoria profissional, as contribuições devidas conforme lei e Constituição Federal.

§1º O estabelecimento de ensino descontará mensalmente do salário do auxiliar de administração escolar sindicalizado/associado, mediante autorização do

mesmo, por escrito, a mensalidade associativa e recolherá ao sindicato da categoria profissional, conforme aprovação da Assembleia Geral Ordinária da categoria, legalmente convocada, realizada durante o mês de novembro de cada ano.

§ 2º - O recolhimento da mensalidade especificada no parágrafo anterior, a qual será descontada dos auxiliares de administração escolar filiados/sindicalizados ao sindicato, deverá ser repassado ao SAAESUL/MG, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, através de boleto impresso no endereço eletrônico www.saaesul.com.br/, na aba "Empregador", acompanhado de relação nominal dos auxiliares contribuintes, de acordo com orientações constantes do próprio site.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, firmada em 15 de maio de 2017, bem como nos Termos Aditivos assinados em 08 de fevereiro de 2018 e em 24 de abril de 2018.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.



SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SAAESUL/MG
LEANDRO CARNEIRO BATISTA – Presidente - CPF nº 009.181.466-90



SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS – SINEP/MG
ZULEICA REIS ÁVILA – Presidente - CPF nº 445.530.806-72